

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 377/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa alterar a redação da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, dando nova redação ao inciso III do art. 66.

Conforme a justificativa, “A presente propositura visa regularizar as edificações construídas antes da lei 16.050 de 31 de julho de 2014, contemplando-as com base na Constituição Federal em seu art. 150, inciso IV, letra b”.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, afirma que “O presente projeto de lei visa dispensar dos recuos laterais e de fundo, as edificações ocupadas por locais de culto antes da promulgação da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014”. Mencionado parecer oferece substitutivo, “elaborado com o intuito de adequar a proposição ao arcabouço legal municipal”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Paulo Frange
Relator